



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 178560/12

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Certidão de habilitação do contador
4. Comprovantes da dívida fundada
5. Saldo bancários
6. Extratos bancários posteriores ao exercício
7. Razão da conta contábil
8. Balanço orçamentário
9. Balanço financeiro
10. Demonstrativo de variações patrimoniais
11. Balanço patrimonial
12. Demonstrativo da dívida fundada
13. Demonstrativo da dívida flutuante
14. Publicação de demonstrações contábeis
15. Parecer do Controle Interno
16. Publicação de ato remuneratório
17. Lei de Instituição do Órgão Oficial
18. Termo de distribuição
19. Instrução
20. Parecer Ministerial
21. Acórdão
22. Certidão de Publicação DETC
23. Certidão de trânsito em julgado
24. Despacho

1. Formulário de Encaminhamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Gestor Atual: **ADELINO LOPES DA SILVA**

Gestor das Contas: **ADELINO LOPES DA SILVA**

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Certidão de habilitação do contador
- Comprovantes da dívida fundada
- Saldos bancários
- Extratos bancários posteriores ao exercício
- Razão da conta contábil
- Balanço orçamentário
- Balanço financeiro
- Demonstrativo de variações patrimoniais
- Balanço patrimonial
- Demonstrativo da dívida fundada
- Demonstrativo da dívida flutuante
- Publicação de demonstrações contábeis
- Parecer do Controle Interno
- Publicação de ato remuneratório
- Lei de Instituição do Órgão Oficial

PETICIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Curitiba, 30/03/2012 10:31:59

2. Extrato de Autuação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 178560/12

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 178560/12

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Ano de exercício: 2011

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Gestor Atual: **ADELINO LOPES DA SILVA**

Gestor das Contas: **ADELINO LOPES DA SILVA**

TIPO DE PETIÇÃO: INICIAL

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Certidão de habilitação do contador
- Comprovantes da dívida fundada
- Saldos bancários
- Extratos bancários posteriores ao exercício
- Razão da conta contábil
- Balanço orçamentário
- Balanço financeiro
- Demonstrativo de variações patrimoniais
- Balanço patrimonial
- Demonstrativo da dívida fundada
- Demonstrativo da dívida flutuante
- Publicação de demonstrações contábeis
- Parecer do Controle Interno
- Publicação de ato remuneratório
- Lei de Instituição do Órgão Oficial

PETICIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Curitiba, 30/03/2012 10:32:00

3. Certidão de habilitação do contador

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Nº 325005

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, CERTIFICA para fins de habilitação profissional que o contabilista abaixo identificado encontra-se em situação REGULAR perante esta entidade, estando apto ao exercício da profissão contábil.

O presente certificado não quita nem invalida qualquer débito ou infração que posteriormente venha a ser apurada contra o profissional.

DADOS DO CONTABILISTA

Nº de registro: CRC PR-039980/O-8

Nome: GILMAR LOPES NOGUEIRA

Categoria: CONTADOR

Cpf: 848.194.309-63

FINALIDADE

Comprovação de registro

DATA DE EMISSÃO

28/03/2012 08:33:00

O PRESENTE CERTIFICADO É VÁLIDO POR 30 (TRINTA) DIAS

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Resolução CRCPR Nº 497/2000.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, no endereço: <http://www.crcpr.org.br>, através do código 325005.9J3D3.3P7I5

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

4. Comprovantes da dívida fundada



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Zacarias Lemos Gonçalves, nº 456 - Fone/Fax 041 3256-1119 - CEP 91.975-162, Jurema 811-477
E-mail: camaranovs@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que a
Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara não possui dívida fundada
conforme consta em anexos de balanço do exercício de 2011.

Nova Santa Bárbara - Pr., 23 de março de 2012.

Atenciosamente,


Gilmar Lopes Nogueira
Contador
CRC PR-039980/O-8

5. Saldos bancários

Santa Cecília do Pavão, 06 de março de 2012.

Nome do Banco: Banco do Brasil

Nome da Agência: Agência de Santa Cecília do Pavão

Cliente / Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

RELACÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2011

Nº da Agência	Nº da Conta	Saldo da Conta Corrente	Saldo Aplicado	Total	Tipo de Conta	Movimentos em 2011	Ativa	Data do Encerramento
2571-9	8844-7	0,00 ✓	0,00	0,00	Movimento	Sim	Sim	
2571-9	8801-4	0,00 ✓	0,00	0	Movimento	Sim	Sim	
2571-9	13754-4	0,00 ✓	30139,27	30139,27	Movimento	Sim	Sim	


Assinatura do Gerente da Agência Bancária

Saldo da Conta Corrente

Saldo em conta corrente em 31/12/2011 sem considerar a aplicação financeira

Saldo Aplicado

Saldo referente a aplicação financeira em 31/12/2011

Total

Soma do Saldo da Conta Corrente e da Aplicação Financeira

Tipo de Conta

Movimento - Aplicação - Folha de Pagamento

Movimentos em 2011

Sim ou Não (Sim a conta tenha qualquer movimento durante o exercício de 2011)

Ativa

Sim - Não (Sim se a conta permanecer ativa no final do exercício de 2011)

Data do Encerramento

Data de encerramento da conta corrente na instituição financeira

6. Extratos bancários posteriores ao exercício

Figure 1

CASA MUNICIPAL DE AGUA			00.001.0040001-07	January 1, 2011	28.10.2012
2013-3	00	0.001-4	15.06.2008		

[illegible]

Correntista

Nome				CNPJ	Pagador	Data da emissão
CASA MUNICIPAL DE NOVA				05.501.808/0001-07	January / 2012	12.03.2012
Número (contas)				Data de abertura		
2073-9	02	13.794.4	24.10.2011			

Data credit	Data debetamento	Descrição	Valor	Debit	Credit	Saldo - R\$	Saldo - R\$
19.12.2011		Saldo anterior					0,00
28.01.2012		100-Deposito Cheque de Liquidação	14543		051214543550045	6.888,75 D	
28.01.2012		002-Cheque	14543		051003	119,87 D	
28.01.2012		145-Deposito em BB P/L			050079	6.888,75 D	0,00 D
24.01.2012		145-BB CP Substituição Deposto	13949		1300019	6.888,75 D	
23.01.2012		450-Resgate BB P/L			050079	6.888,75 D	0,00 D
Resumo - R\$		Deposito - R\$	0,00	CPD cancelado - R\$		0,00	



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

 4380184413521237041
 19/03/2012 14:22:27

Cliente

 Agência 2075-4
 Centro CPNIA-4 CONST DO PARQUE LÉSS BLANC
 Município Belo Horizonte JANEIRO/2012

BB CP Admin Supremo - CNPJ/RN CP ADMIN SUPREMO

Data	Descrição	Valor	Valor B.Preg. Comp.	Valor CP	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2011	SALDO ANTERIOR	35.136,37			12.346,690716		
20/01/2012	APLICAÇÃO	5.890,73			2.310,216667	2.440732727	14.656,907383
20/01/2012	APLICAÇÃO	5.890,73			2.310,216667	2.4503500711	15.469,461000
20/01/2012	RESCATE	5.890,73			2.310,216668	2.4803507111	14.829,491385
	Aprovação (7/10/2011)	5.890,73			2.310,216668		
31/01/2012	SALDO ATUAL	35.876,31			14.656,481385		14.656,481385

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	35.136,37
APLICAÇÕES (+)	11.781,46
RESCATES (-)	5.890,73
RESCATEMENTO BRUTO (+)	176,21
IMPORTE DE RENDA (+)	0,00
IOF (-)	0,00
RESCATEMENTO LÍQUIDO	176,21
SALDO ATUAL (+)	35.876,31

Valor da Cota

30/12/2011	2.440694008
31/01/2012	2.4503501236

Rentabilidade

Trimestre	0,0341
Ano	0,0341
Últimos 12 meses	7,2381

Transação efetuada com sucesso por: J8018878 ADELINO LOPES DA SILVA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 728 0223

Consulte BB 0800 728 0223

Para reclamações ligue 0800 728 0223

7. Razão da conta contábil



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Zacarias Lopes Gonçalves, nº 436 – Fone/Fax (41) 3266-1119 – CNPJ nº 09.361.895/0001-07
E-mail: camaramunicipal@nova-sb.com.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que na prestação de contas exercício financeiro de 2011 da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara não se aplica o item “razão da conta contábil”.

Nova Santa Bárbara - Pr., 23 de março de 2012.

Atenciosamente,


Gilmar Lopes Moguerim
Contador
CRC PR-039980/O-8

8. Balanço orçamentário

9. Balanço financeiro

[illegible]

Adelino Lopes da Silva
Presidente

Gilmar Lopes Nogueira
Controlador

Cleunice de F.V. Bignardi
Controlle Interne

10. Demonstrativo de variações patrimoniais

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

BALANÇO ANUAL DE 2011

ANEXO 18

Página: 01 / 01

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
MUTUAÇÕES - RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		MUTUAÇÕES - RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DEPÊSITA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES		DEPÊSITA CORRENTES	
RECEITAS DE CAPITAL		PRINCIPAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00
RECEITAS DA RECEITA		OUTROS DEPÊSITA CORRENTES	40.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DEPÊSITA DE CAPITAL	
		INVESTIMENTOS	1.000,00
		TOTAL DA DEPÊSITA ORÇAMENTÁRIA	70.000,00
PATRIMÔNIO			
MUTUAÇÕES DO BEM PATRIMÔNIO	1.000,00	PATRIMÔNIO	
TOTAL PATRIMÔNIO	1.000,00	TOTAL PATRIMÔNIO	1.000,00
SOMA DAS MUTUAÇÕES	1.000,00	SOMA DAS MUTUAÇÕES	70.000,00
VARIAÇÕES - RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VARIAÇÕES - RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PATRIMÔNIO		PATRIMÔNIO	
TOTAL PATRIMÔNIO	1,00	TOTAL PATRIMÔNIO	1,00
INTERFERÊNCIAS FISCALIS		INTERFERÊNCIAS FISCALIS	
TRANSF. FISCAL - RECEB. DO GOV. DO C. & C. 2011	20.000,00	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FISCALIS	20,00
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FISCALIS	20.000,00	SOMA DAS VARIAÇÕES	20,00
SOMA DAS VARIAÇÕES	20.000,00	SOMA DAS VARIAÇÕES FISCALIS	20.000,00
RECEITA, TRANSF. PATRIMÔNIO, DO BEM PATRIMÔNIO		SUPERÁVIT	10.000,00
TOTAL	21.000,00	TOTAL	20.000,00

Adelino Lopes da Silva
Presidente

Gilmar Lopes Nogueira
Contador

Cleunice de P.V. Signardi
Controla Interno

11. Balanço patrimonial

[illegible]

12. Demonstrativo da dívida fundada

CONTAS PATRIMONIAIS	DESCRIÇÃO	SALDO INICIAL	RECEITA DO EXERCÍCIO	DEBITO DO EXERCÍCIO	DEBITO ANUAL	SALDO FINAL
	RECEITA					0,00
	DEBITO					0,00



Adelino Lopes da Silva
Presidente



Gilmar Lopes Regueira
Contador



Cleunides de F.V. Bignardi
Controlador Interno

13. Demonstrativo da dívida flutuante

Câmara Municipal de Nova Santa Barbara - PR
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO ANUAL DE 2011

ANEXO 17

Página: 01 / 01

DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	ADICIONADO	DEBITADO	VALOR FINAL
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
IMPOSTOS	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
subtotal:	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES				
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO - IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO - IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	10,00	10,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO - IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	10,00	10,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO - IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO - IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO - IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	10,00	10,00	0,00
subtotal:	0,00	12.020,00	12.020,00	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES				
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES (IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES)	0,00	120,00	120,00	120,00
subtotal:	0,00	120,00	120,00	120,00

TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE

0,00 28.120,00 40.120,00 0,00

Adelino Lopes da Silva
Presidente

Gilmar Lopes Nogueira
Contador

Cleunice de P.V. Bignardi
Controlador Interno

14. Publicação de demonstrações contábeis

15. Parecer do Controle Interno



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2011

1. Implantação do Sistema e Histórico Legal

Em Dezembro de 2006, foi apresentado o projeto de Lei que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, bem como a Justificativa, de que sua implantação era necessária para atender os termos do artigo 74 da Constituição Federal, artigo 40 da Constituição do Estado do Paraná, o parágrafo único do artigo 54 da lei Complementar nº101 e a Instrução Técnica nº005/2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Após aprovação do Projeto, o mesmo foi transformado na Lei Legislativa nº005/2006 de 15/12/2006, sendo que em seu artigo nº5, ficou prevista a sua regulamentação por portaria do Legislativo Municipal, somente no início de 2007, efetivamente começamos a atuar no controle interno, sem muito conhecimento a respeito do mesmo. O membro não possui atualmente conhecimento contábil suficiente para analisar diversos itens exigidos pela legislação em vigor.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *	
Nome: Cleunice de Fátima Vicente Bignardi	
CPF:600.685.909-20	RG: 4.042.380-0
Endereço: Walfredo Bittencourt de Moraes nº331	
Bairro: Centro	CEP: 86250-000
Cidade: Nova Santa Bárbara	Estado: PR
Telefone: (43) 3266.1254	e- mail:camaransb@onda.com.br
Período de responsabilidade: Data do Início:02/01/2007	
Data do Fim: 31/12/2011	



3. Relação de Servidores

O Membro é servidor efetivo, concursado, no cargo de secretária, que foi gratificada para acumular função também no controle interno.

4. Ações desenvolvidas

Por não ter grande conhecimento do trabalho específico a ser desenvolvido pelo sistema de controle interno, procedemos de início. Nos relatórios desenvolvidos, as fiscalizações envolveriam desde o controle das despesas, em geral.

5. Síntese das avaliações

O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações já indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	**
Eficiência da aplicação das políticas de governo	**
Estimativas da receita em bases conservadoras	**
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	** (1) Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	**
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	**
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	**
Programação financeira e congelamento de dotações	**
Publicidades do RREO	**
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	** (2) Regular
Créditos Especiais	** (3)



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Subvenções Sociais Concedidas	
Propriedade na concessão - Interesse público	** (4)
Aplicação dos recursos - Prestações de Contas	**
Convênios e Auxílios recebidos	
Aplicação dos recursos - Prestações de Contas	** (6)
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	**
Entrega do objeto do contrato	**
Obras e Serviços de Engenharia concluídas	
Procedimento licitatório e contrato	**
Entrega do objeto do contrato	**
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	**
Dispensas de Licitação	** Regular
Contratos e Aditivos	**
Entrega do Objeto do Contrato	**
Conselho de Controle Social do FUNDEB	
Composição (Número de membros e representação)	**
Funcionamento - regularidade das reuniões	**
Qualidade das informações prestadas pela Administração	**
Parecer do Conselho sobre as contas de 2011	**
Conselho de saúde	
Composição (Número de membros e representação)	**
Funcionamento - regularidade das reuniões	**
Qualidade das informações prestadas pela Administração	**
Parecer do Conselho sobre as contas de 2011	**
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	**



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

EXERCÍCIO DE 2014

Limite de Gastos	** (....%) (7)
Publicidade do RGF	**
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	** Regular
Limite de Gastos	** (6%) Regular
Publicidade do RGF	** Regular
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	**
Limite da Dívida Consolidada	** (....%) (8)
Publicidade do RGF	**
Limites Constitucionais	
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental	** (..%)
Efetividade das Despesas com a Saúde	** (..%) (9)
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)	(2,51%) Regular
Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	** (34,50%) Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	** Regular
- Diário da Contabilidade	** Regular
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	**
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	** Regular
- Licitações e Contratos	**
- Obras públicas	**
- Convênios e Auxílios Recebidos	**
- Subvenções e Auxílios Concedidos	**
- Lei de Responsabilidade Fiscal	** Regular
- Informações Anuais	** Regular
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	** Regular



(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

Declaro para os devidos fins de fato e de direito que os procedimentos elencados neste relatório, realizados pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, durante o exercício financeiro de 2011, dos quais atesto a **regularidade**, nos termos da documentação e pareceres que mantereí arquivados junto ao Sistema de controle Interno, sob pena de responsabilização solidária com os ordenadores da despesas, nos termos do art. 6º da Lei complementar nº113/05, em casos de negligência, imperícia ou conivência.



PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e regulamentação própria desta Unidade Federativa, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual, exercício de 2011, da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Pr., tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado no presente Relatório, que é pela REGULARIDADE da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações aqui presentes para conhecimento e providências da Entidade.

Nova Santa Bárbara, 23 de Março de 2012


Cleunice de Fátima Vicente Bignardi
Controle Interno


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Registro Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 Número de Registro
600.685.909-20
 Nome
CLEUNICE DE FÁTIMA VICENTE BOMARDI
 Nascimento
17/06/1965

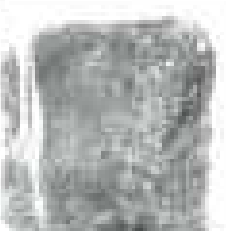


Cópia de documento eletrônico
 Este documento não tem validade jurídica

Emitido em 08/08/2009


CORREIOS

CÉDULA DE IDENTIDADE




Cleunice de Fátima Vicente
Assinatura do Titular

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 DO PARANÁ

Número de Registro: **4.042.380-0**

CLEUNICE DE FÁTIMA VICENTE

APARECIDO VICENTE

AURORA ARMELIN VICENTE

Data de Nascimento: **17/06/1965** | Local de Nascimento: **STR. CECILIA PAV. / PR**

Data de Emissão: **23/12/1983** | Assinatura: *Cleunice de Fátima Vicente*
Assinatura do Titular

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 340 - CEP 66250-000
 Fone/Fax (Dax41) 3256-1295 ou 115 - Nova Santa Bárbara - Paraná
 site: www.samamch.com.br - CNPJ 05.362.914/0001-02

**FATURA DE
SERVIÇOS DE
ÁGUA E ESGOTO**

CONSUMIDOR			CPF/CNPJ		Nº DA LIBERAÇÃO
CLEUNICE DE FATIMA VICENTE BIGNARDI			600.685.909-20		04750
ENDEREÇO					VENCIMENTO
RUA WALFREDO B. MORAIS 00331					15/2/2012
DATA LECTURA ANTERIOR	DATA LECTURA ATUAL	CURS/CONSUMO	MÊS FATURADO	ROTA	EDICÃO
19/12/2011	19/1/2012	31	01/12	001	25/1/2012
LECTURA ANTERIOR	LECTURA ATUAL	CONSUMO (m³)	Nº HODÔMETRO	Nº	Nº E TPO ECONOMIA
1020	1037	17	47059878		1 R

CONSUMOS ANTERIORES				DETALHES DOS SERVIÇOS FATURADOS	
MÊS/ANO	M²	PAGAMENTO EM	VALOR (R\$)	Tarifa de Água	12,45
01/11	16	Novembro	14,16	Multa Mes 11/11	0,68
01/12	17	DEZEMBRO	15,49	Juros Mes 11/11	0,28
01/01	16	25/12/2011	16,09		
01/02	17	28/11/2011	16,16		
01/03	17	27/10/2011	16,05		
01/04	14	06/09/2011	12,86		
MÉDIA DOS ÚLTIMOS 06 MÊSES: 15 m³					
Locais autorizados para recebimento das faturas:					
- Supermercado do Fúcio - Supermercado Mundo					
VALOR TOTAL R\$					33,37



REALIZAÇÃO

PARTICIPE DO 23º CARNAVAL DE RUA DE NOVA SANTA BÁRBARA NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2012.

DADOS TÉCNICOS DA QUALIDADE DA ÁGUA (MÉDIA MENSAL)**PERÍODO DAS ANÁLISES REALIZADAS: DE 01 A 31 DE DEZEMBRO DE 2011**

PARÂMETROS	MÉDIA MENSAL	QTD. DE ANÁLISES REALIZADAS	LIMITE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 518/2004 - MS
PH	8,66	41	DE 6,0 A 9,5
ODM (mg/L)	<5,00	41	VMR 1,0 - VMP 15,0
Cond. (µmho/cm)	0,94	72	DE 0,2 A 2,0
Temperat. (°C)	1,53	41	VMR 1,0 - VMP 3,0
Fluor. (mg/L)	0,72	41	DE 0,6 A 1,5
Coliformes totais (nº/L)	Aumento	18	Ausência
Coliformes fecais (nº/L)	Aumento	18	Ausência
Heterotróficos (nº/L)	Aumento	0	VMP 500

VMP: VALOR MÁXIMO PERMITIDO; VMR: VALOR MÁXIMO RECOMENDADO; VPM: VALOR DE TOLERÂNCIA; MR: MÉDIA MÁXIMA

RELAÇÃO DE FATURAS PENDENTES				CÁLCULO DA TARIFA DE ÁGUA					
PERÍODO	USUÁRIO	ENCARGADO	VALOR	TARIFA	INÍCIO	FIM	ÁREA (m²)	QTD (m³)	VALOR - R\$
01/01/2012	3475			01-A	ATE	28		16	13,79
				02-A	11	28	2.550	6	11,71
				03-A	1A	25	1.200	2	6,86
				TOT.			51 Tax R	17	32,41

Subscreva a seu comprovante no SAMAE para regularização das faturas pendentes acima, evitando assim multa e corte no fornecimento. Se as dívidas relacionadas já foram pagas incorpore-as este valor, esta fatura não será mais emitida.

16. Publicação de ato remuneratório

GAZETA REGIONAL O JORNAL DA TERRA DA GENTE

Câmara Municipal de Nova Santa Barbara

Lei nº 001/2011

Súmula: Dispõe sobre a situação anual dos subsídios do Presidente e dos Vereadores do Município de Nova Santa Barbara e de outros providências.

A Câmara Municipal, aprovou o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados mensalmente os subsídios do Presidente e dos Vereadores do Município de Nova Santa Barbara na ordem de 6,40% (Seis virgula Quarenta e Seis por cento), de conformidade ao que estabelece a Constituição Federal em seu art. 29, inc. I.

Art. 2º - A presente resolução é aplicada como forma de atualização anual do valor fixado na legislação anterior.

Art. 3º - O percentual aludido está dentro dos índices de variação de preços atualmente estabelecidos pelo Governo Federal e dos índices impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Barbara, 28 de Janeiro de 2011.

Adelino Lopes da Silva
Presidente

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 001/2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que fará realizar no dia 03 de fevereiro de 2011, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Distrito de Licitação), sito à Praça Coronel Gasoldo s/nº, neste estado, licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, conforme as especificações a seguir:

execução de recuperação em diversas ruas da sede, sua edição em 14/04/2011, contendo as datas de assinatura do mesmo.

FORO: - Comarca de São Jerônimo da Serra (PR).

Extrato do Aditivo do Contrato Nº. 001/2010

Assinatura em: 17 de dezembro de 2010.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 06.290.003/0001-00, situado na Praça Coronel Gasoldo, s/nº, centro, São Jerônimo da Serra (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Carlos Suli, brasileiro, casado, comerciante, portador de Carteira de Identidade nº 228286-0 SSP/PR e CPF/MF nº 329.610.699-66.

EMPRESA CONTRATADA: Suteisli - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.598.014/0001-64, com sede na Rua Gabriel Marzari, nº 330, centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: - Em decorrência da necessidade de aditivo em relação ao contrato nº. 001/2010, aquisição de medicamentos, focalizado em 14/04/2011, contendo as datas de assinatura do mesmo.

FORO: - Comarca de São Jerônimo da Serra (PR).

Extrato do Aditivo do Contrato Nº. 003/2010

Assinatura em: 17 de dezembro de 2010.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 06.290.003/0001-00, situado na Praça Coronel Gasoldo, s/nº, centro, São Jerônimo da Serra (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Carlos Suli, brasileiro, casado, comerciante, portador de Carteira de Identidade nº 228286-0 SSP/PR e CPF/MF nº 329.610.699-66.

Geral

TESTEMUNHAS

1 -
2 -

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº. 003/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, com sede no Arqº 24, inciso II da Lei 8.880/93 de 21/03/93, declara como dispensada a licitação de Contratação de Empresa para aquisição de Cartões educativos para campanha "Nova Fátima Livre da Dengue", referente ao procedimento de Dispensa nº. 003/2011, devido a tais valores serem inferiores a R\$ 8.000,00 (oitro mil reais).

Informamos ainda, que a empresa Século 21 - Organização de Eventos Ltda - ME, com sede a Rua: Danusso Adão Solite nº 300 - Centro - CEP 86.305-000, Carmelito Precópio (PR), inscrita no CNPJ nº 07.752.194/0001-28, está apta a entregar o material e ou prestar os serviços requisitados, por estar com a documentação em dia em prazo compatível com o mercado. Baseado no artº 24, inciso II da Lei nº 8000/93 de 21/03/93, firma o presente.

Nova Fátima (PR), 28 de Janeiro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 003/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), após prévia autorização de "Carona", declara para os devidos fins de direito como inviável a licitação de contratação de empresa para aquisição de 01 caminhão capota basculante tipo O KM, para atender as necessidades do Departamento de Obras do Município de Nova Fátima, tendo como vencedor a Empresa KONRAD CURITIBA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, sito a Rua: Antonio Claudino, 128, Bairro: Pederzitta - Curitiba - PR, CEP 81.870-928, inscrita no CNPJ nº 06.482.610/0001-

Carmelito Precópio, 29 de janeiro de 2011. PÁG. 02

Extra da Licitação - Pregão Presencial nº. 004/2011-PMMF

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Comarca, que no dia 27 de Janeiro de 2011, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), em sessão pública, onde se realizou a abertura e julgamento das habilitações e propostas referentes ao Pregão Presencial nº. 004/2011-PMMF, de aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e garbões de água mineral para os departamentos municipais, sendo vencedora a empresa: José Augusto dos Santos, com sede a Rua: Projatada d'lois 01 quadra 01 Sítio - Vila Santa Edwiges - Nova Fátima - Paraná - Cep. 86.318-000, inscrita no CNPJ nº 04.985.977/0001-87, venceu nos dois lances o valor total de R\$ 14.350,00 (Quatorze mil e cinquenta reais).

As propostas encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), para eventuais esclarecimentos e dúvidas.

Nova Fátima (PR), 27 de Janeiro de 2011.

Comissão Permanente de Licitação

Extra da Licitação - Pregão Presencial nº. 005/2011-PMMF

O Pregão e Comissão de Apoio do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Comarca, que no dia 28 de Janeiro do ano de dois mil e onze, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), em sessão pública, onde se realizou a abertura e julgamento das propostas e habilitações referentes ao Pregão Presencial nº. 005/2011, de Contratação de Empresa para regularização de licenciamento de alarme sanitário do município, incluindo licença prévia, licença de instalação, licença de operação, estudo e análise do solo e os demais documentos exigidos pelo Instituto Ambiental do Paraná -

ISA (por tanto) correspondente ao ICMS/VTG, executado no exercício de 2010 (11,32% dedução e deflação apurada em 2009 (1,12) pelo mesmo Instituto, conforme dispõe o Art. 4º da referida lei.

Art. 2º - O Valor do subsídio mensal do Prefeito do Município de Santa Mariana, a partir de 01/01/2011, foi atualizado para R\$ 10.002,21 (dez mil e setenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, a partir de 01/01/2011, foi atualizado para R\$ 4.384,00 (quatro mil e trinta e quatro reais).

Art. 4º - Os subsídios dos Diretores de Departamento foram assim atualizados a partir de 1 de Janeiro de 2011:

Chefe de Gabinete	R\$	2.102,00
Diretor Departamento de Administração	R\$	2.102,00
Diretor Departamento de Fazenda	R\$	2.102,00
Diretor Departamento de Educação, Esportes e Cultura	R\$	2.102,00
Diretor do Departamento de Saúde	R\$	2.102,00
Diretor do Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos	R\$	2.102,00
Diretor do Departamento de Ação Social	R\$	2.102,00
Diretor do Departamento Jurídico	R\$	2.102,00
Diretor do Departamento De Agricultura, Turismo E Meio Ambiente	R\$	2.102,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Mariana, 27 de janeiro de 2011 -

MARIA APARECIDA DE FOLHA LIMA
(ASSIN)
Prefeita Municipal

LEI Nº 025/2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a fazer pagamento do salário mínimo aos Servidores Municipais, nos termos do artº 204 da L. Complementar nº 003/2000 e Medida Provisória 210/2010 do Governo Federal. A Câmara do Município de Santa Mariana

17. Lei de Instituição do Órgão Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Lei nº 565/2011

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal tornar oficial o Jornal A Cidade para publicações de atos oficiais e dá outras providências.

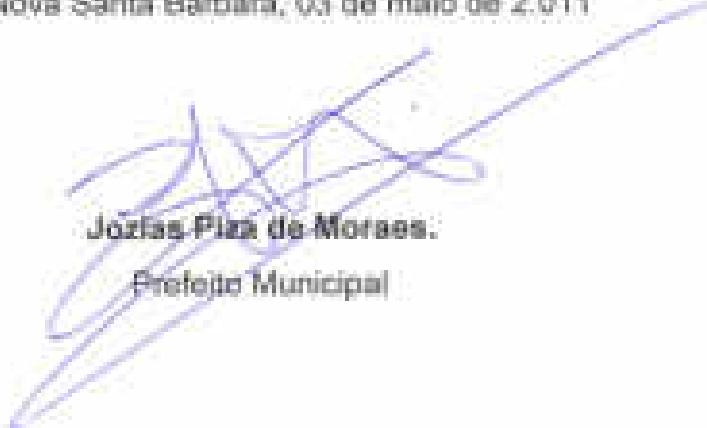
A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a tornar oficial o Jornal A Cidade para publicação de atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º. O Jornal A Cidade fará as publicações oficiais do Executivo Municipal, do SAMAE e Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 03 de maio de 2011


Jozias Piza de Moraes.

Prefeito Municipal

18. Termo de distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 5579/12

Processo nº : 178560/12

Data e hora da distribuição : 31/03/2012 09:53:00

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Interessado : ADELINO LOPES DA SILVA

Exercício : 2011

Modalidade de distribuição : dependência ao Processo nº 181625/12, conforme Art. 346 inciso IV do Regimento Interno.

Relator : Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Impedimentos :

DP, em 31/03/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

19. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º: **178560/12 - TC**

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**

Instrução n.º: **1373/12 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**. Prestação de Contas do exercício de 2011. Primeiro Exame. **Contas Regulares**.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Ressalva - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2010.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Ressalva - Publicação em atraso do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Multa - Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal.		Nada Constatado
Restrição - Limite de Despesa com a Folha de Pagamento - Excesso.		Nada Constatado
Restrição - Limite das Despesas da Câmara - Excesso.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade.		Nada Constatado
Ressalva - O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva.		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão.		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados.		Nada Constatado
Ressalva - O Responsável pelo Controle Interno não está cadastrado junto ao TCE-PR.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, relativa ao exercício financeiro de 2011, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 65/2011, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Presidente da Câmara	ADELINO LOPES DA SILVA	489.042.019-34	01/01/2011	31/12/2011	
Contador	GILMAR LOPES NOGUEIRA	848.194.309-63	01/01/2011	31/12/2011	PR039980/O
Controle Interno	Cleunice de Fatima Vicente Bignardi	600.685.909-20	01/01/2011	31/12/2011	

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 548/2010, de 2/12/2010, que foi publicada em 8/12/2010.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	333.300,00
Tributária	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	248.000,00
Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Patrimonial	0,00	Outras Despesas Correntes	85.300,00
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	0,00		
Transferências	0,00		
Outras Correntes	0,00		
Déficit Corrente	333.300,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	27.100,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	27.000,00
Alienações de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	100,00
Transferências	0,00		
Outras de Capital	0,00		
Déficit	360.400,00		
TOTAL	360.400,00	TOTAL	360.400,00

1.2) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 548/2010
b) Créditos Especiais - Leis nº.: Não houve
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	17.500,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	17.500,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Recursos Indicados	R\$
Superávit Financeiro	0,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Cancelamento de Dotações	17.500,00
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	17.500,00

1.3) - LIMITE PARA ALTERAÇÕES CONSIGNADO NA LOA

a) Receita Prevista	0,00	
b) Despesa Fixada	360.400,00	
c) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	50,00%
	Utilizado Total	4,86%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%
	Percentual Líquido Utilizado	4,86%

1.4) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

Títulos	Previsão	Arrecadação	Diferenças
RECEITAS			
CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Tributária	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Déficit	360.400,00	298.000,00	-62.400,00
TOTAL	360.400,00	298.000,00	-62.400,00
Transferências Recebidas		328.000,00	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	360.400,00	298.000,00	-62.400,00
CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	360.400,00	298.000,00	-62.400,00
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	360.400,00	298.000,00	-62.400,00
Transferências Financeiras		0,00	

1.5) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	328.300,00	292.601,00	-35.699,00
Pessoal e Encargos	254.000,00	252.076,91	-1.923,09
Material de Consumo	4.500,00	3.688,88	-811,12
Serviço de Terceiros	60.800,00	29.235,21	-31.564,79
Transferências	0,00	0,00	0,00
A Pessoas	0,00	0,00	0,00
A Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	9.000,00	7.600,00	-1.400,00
DE CAPITAL	32.100,00	5.399,00	-26.701,00
Equipamentos e Material Permanente	7.000,00	5.399,00	-1.601,00
Obras e Instalações	25.000,00	0,00	-25.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100,00	0,00	-100,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		0,00
TOTAL	360.400,00	298.000,00	-62.400,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2 - ASPECTOS FINANCEIROS

2.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	0,00	298.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	44.418,38	44.279,11
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	328.000,00	0,00
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	0,00	30.000,00
Bancos Conta Vinculada	0,00	139,27
TOTAL	372.418,38	372.418,38

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	298.000,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	5.399,00	0,00
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
INTERFERÊNCIAS	328.000,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit		35.399,00
TOTAL	333.399,00	333.399,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

3.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		30.139,27
DISPONÍVEL		30.139,27
Bancos Conta Movimento	30.000,00	
Bancos Conta Vinculada	139,27	
ATIVO PERMANENTE		34.989,36
Bens Móveis	34.989,36	
SALDO PATRIMONIAL		
TOTAL DO ATIVO		65.128,63

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO		139,27
Depósitos de Outras Origens	139,27	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		64.989,36
TOTAL DO PASSIVO		65.128,63



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

4.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2011

Artigo	Descrição Resumida da LRF	Ocorreu a LRF?	
		Sim	Não
97, 98	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fixadas em Auditorias Públicas		
99, III	Limite de despesa total com pessoal por Poder		
11, 97, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de receita para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total percentual de 10% quadrimestre		
11, 97, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de receita para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 percento um quadrimestre		
44	Não utilizar a receita de alienação de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo (Não foi publicado)		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo (Foi publicado em atraso)		

4.2) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2010	6.161.848,34	221.883,52	3,60	Normal
12/2010	6.440.521,26	229.646,13	3,57	Normal
6/2011	7.359.228,29	239.481,91	3,25	Normal
12/2011	10.364.416,43	252.076,91	2,43	Normal

5 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

5.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1231/2009 - DCM
Processo nº	596626/08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

AGENTE POLÍTICO	TIPO DO ATO	ESPÉCIE	Nº DO ATO	DATA DO ATO	VALOR FIXADO
Presidente da Câmara	Lei	Fixação	003/2008	28/03/2008	1.552,99
Vereador	Lei	Fixação	003/2008	28/03/2008	1.035,32

5.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2011

MÊS	PORCENTUAL
Fevereiro	6.46

5.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2011

PRESIDENTE DA CÂMARA	1.721,27
VEREADORES	1.147,50

5.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

Subsídios dos Vereadores		109.602,96
Número de Cadeiras Legislativo		9,00
Subsídio por Vereador		13.700,37
Limite em relação aos subsídios dos Deputados	20 %	46.569,95
Subsídio Presidente		20.550,44
Sessão Extraordinária :		0,00
Total percebido no exercício + Obrigações Patronais		157.485,61
% Receita Orçamentária	5 %	1,96
Limite Colegiado		332.256,32

5.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

Nome do Agente / Cargo	Recebido
Daniela Corsi Vicente/VEREADOR	13.700,37
Adriana Marcia da Cunha/VEREADOR	3.786,75
Carlos Dalberto Delmonico/VEREADOR	13.700,37
Mario Rodrigues da Cruz/VEREADOR	13.700,37
Otavio Rodrigues de Oliveira/VEREADOR	13.700,37



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Marcilio da Silva/VEREADOR	9.913,62
Fernando Cesar Machado/VEREADOR	13.700,37
Clodoaldo Silvestre/VEREADOR	13.700,37
Israel Moreira Branco/VEREADOR	13.700,37
Adelino Lopes da Silva/PRESIDENTE DA CÂMARA	20.550,44

6 - EMENDA CONSTITUCIONAL 25/2000

6.1) - LIMITE DA DESPESA TOTAL

Receita Tributária Arrecadada em 2010	6.235.199,50
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Despesa com Inativos	0,00
Limite máximo para despesa total em 2011	436.463,97
Valor Total de despesa realizada em 2011	298.000,00
Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
Despesa executada na Fonte 068	0,00
Provisões para o Fundo de Obras	0,00
Total da Despesa Realizada	298.000,00
Percentual Aplicado	4,78
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

6.2) - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

Limite Máximo para despesa total em 2011	436.463,97
Teto máximo para folha (70%)	305.524,78
Despesa realizada com folha de pagamento	252.076,91
(-) Obrigações Patronais	43.901,67
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	208.175,24
Percentual Aplicado	47,70
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno acha-se regularmente cadastrado junto ao TCE-PR?	SIM
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 63/2011, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

PARTE III - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, relativa ao exercício financeiro de 2011 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a instrução.

D.C.M., 18 de Maio de 2012

Ato emitido por LILIANE ZANONCINI VENÂNCIO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.580-9

Encaminhe-se ao MPJTC, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por MARIO ANTONIO CECATO - Diretor - Matrícula nº 50.693-1

20. Parecer Ministerial



ESTADO DO PARANÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Processo nº: 178560/12

Assunto: Prestação de Contas Anual

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Interessado: ADELINO LOPES DA SILVA

Parecer nº 6372/12

Ementa: Prestação de Contas do Poder Legislativo Municipal. Exercício financeiro de 2011. Pela regularidade das contas.

Trata-se da prestação de contas do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Bárbara, relativa ao exercício financeiro de 2011.

Em análise ao expediente a Diretoria de Contas Municipais na Instrução nº. 1373/12 conclui pela *regularidade* da prestação de contas.

Com fulcro na manifestação exarada pelo Órgão Instrutivo, opinamos pela **regularidade** das contas.

É o parecer.

Curitiba, 23 de maio de 2012.

Célia Rosana Moro Kansou

- Procuradora -

21. Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 178560/12
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: ADELINO LOPES DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 1765/12 - Primeira Câmara

Prestação de Contas Municipal. Câmara Municipal.
Regular.

Relatório

Trata o presente da prestação de contas da Câmara Municipal de Nova Santa Barbara, relativa ao exercício financeiro de 2011.

A Diretoria de Contas Municipais, através da Instrução nº. 1373/12 conclui que as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da regularidade.

O Ministério Público junto a este Tribunal com fulcro na manifestação exarada pelo órgão instrutivo opina pela regularidade da prestação de contas, conforme Parecer nº. 6372/12.

Voto

Diante do exposto, com base na Instrução da unidade técnica e no Parecer do Ministério Público de Contas, voto pela **regularidade** das contas da Câmara Municipal de Nova Santa Barbara, referentes ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Adelino Lopes da Silva, com fundamento no art. 1º, II, combinado com o art. 16, I da Lei Complementar Estadual nº. 113.

VISTOS, relatados e discutidos,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Julgar **regulares** as contas da Câmara Municipal de Nova Santa Barbara, referentes ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Adelino Lopes da Silva, com fundamento no art. 1º, II, combinado com o art. 16, I da Lei Complementar Estadual nº. 113 e com base na Instrução da unidade técnica e no Parecer do Ministério Público de Contas.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012 - Sessão nº 23.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

22. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 178560/12
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: ADELINO LOPES DA SILVA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO – ACÓRDÃO

Certifico que o Acórdão nº 1765/12 (peça nº21), proferido no processo acima citado, foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 443, do dia 13/07/2012.

S1C, em 13 de julho de 2012.

ARTHUR LUIZ HATUM NETO – Analista de Controle – matrícula nº 50.683-4

23. Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 178560/12
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: ADELINO LOPES DA SILVA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
SANTA BÁRBARA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 1019/12 - S1C

Certifico que o Acórdão nº 1765/2012, da Secretaria da 1ª Câmara (peça nº21), proferido no processo acima citado, foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 443, do dia 13/07/2012, e transitou em julgado em 01/08/2012.

S1C, em 9 de agosto de 2012.

ARTHUR LUIZ HATUM NETO – Analista de Controle – matrícula nº 50.683-4

24. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 178560/12
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: ADELINO LOPES DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1763/12

- I - Tendo em vista a Certidão de Trânsito em Julgado n.º 1019/12-S1C, encerro o presente processo;
- II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;
- III - Publique-se.

Gabinete, 15 de agosto de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator